



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

**EDITAL 010/2025 – UEPA**

**RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>DMEI 01 – MOJU/ITINERANTE</b>			
ORDEM	CANDIDATO (A)	RECURSO	JUSTIFICATIVA
1	ANTONIO SOARES LOBATO	INDEFERIDO	Na avaliação de títulos é considerada somente a titulação máxima, devido a pontuação não ser cumulativa.
<b>DART 01 - SANTARÉM</b>			
ORDEM	CANDIDATO (A)	RECURSO	JUSTIFICATIVA
1	OTAVIO ALBERTO NOGUEIRA FERREIRA	INDEFERIDO	A documentação comprobatória deveria ter sido anexada no período de inscrição (12 a 17 de fevereiro de 2025), conforme item 2.2. O edital estabelece que a falta de documentos na inscrição impede a pontuação posterior, não sendo permitida a inclusão de novos documentos nas fases subsequentes.
<b>DFSC 01 – BELÉM/ITINERANTE</b>			
ORDEM	CANDIDATO (A)	RECURSO	JUSTIFICATIVA
1	IGOR ALESSON DANTAS BRITO	INDEFERIDO	Não apresentou 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes <u>comprovado</u> e atualizado com produção somente dos últimos 5 anos).
2	LUCAS DE SOUZA MAXIMIM	DEFERIDO	Já houve retificação publicada no site da UEPA.
3	WELLINGTON JHERMERSON COSTA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Após avaliação e recontagem da pontuação pela banca examinadora DA PROVA DE TÍTULO constatou-se que o candidato mantém a nota: 0,79. Sobre pontuação de Coordenação de eventos científicos e culturais: Item 1: A atividade anexada não configura um evento, o candidato fez uma revisão no PPP, uma atividade de ordem pedagógica.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

Quanto a solicitação do candidato com relação aos artigos publicados em revista científica:  
Item 2 : O artigo da revista indicada pelo candidato é de 2017, o edital prevê a comprovação dos últimos 5 anos.  
Sobre a participação em projeto de extensão  
Item 3 : o candidato anexou cursos de extensão na ficha de avaliação do PSS – participação em projeto de extensão e não curso de extensão.

**DFSC 02 – BARCARENA/ITINERANTE**

ORDEM	CANDIDATO (A)	RECURSO	JUSTIFICATIVA
1	AMANDA DE JESUS ARAÚJO TRINDADE PARENTE	DEFERIDO	Após avaliação e recontagem da pontuação pela banca examinadora DA PROVA DE TÍTULO constatou-se que a candidata obteve a nota: 1,79. Assim, <b>retifica-se</b> a pontuação da prova de títulos de 1,49 para 1,79.
2	MAYCON YURI NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO	Após avaliação e recontagem da pontuação pela banca examinadora DA PROVA DE TÍTULO <b>retifica-se</b> a pontuação do candidato de 1,63 para 2,13. A pontuação justifica-se pelo item 2 do edital, Alínea b. Os títulos anteriores aos cinco anos não serão computados.

**DGEO 01 – BELÉM**

ORDEM	CANDIDATO (A)	RECURSO	JUSTIFICATIVA
1	ÉRIKA RENATA PACHECO FARIAS	DEFERIDO	<ol style="list-style-type: none"> <li>Quanto ao item 1, do Anexo III (Títulos acadêmicos), a pontuação não é cumulativa, sendo que a candidata obteve a nota máxima (1,0 pt, conforme edital);</li> <li>Quanto ao item 2.1., do Anexo III (Docência no ensino Superior), a candidata apresentou documentação comprobatória informando período posterior ao exigido no item 2.1, alínea b do edital, que diz: “b) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes comprovado e atualizado com produção somente dos últimos 5 anos;”.</li> <li>Quanto ao item 2.2. (Docência na educação básica), a candidata obteve pontuação ao período equivalente aos últimos 5 anos, devendo se <b>retificar</b> sua nota para 0,25 pts.</li> <li>Quanto ao item 3.1, do anexo III (Artigos publicados em revista científica), a candidata comprovou apenas a pontuação referente ao período do edital, comprovando apenas 1 artigo, obteve nota 0,1;</li> <li>Quanto aos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 4.2, do Anexo III (capítulos de livros), a pontuação questionada pela candidata, é a mesma atribuída</li> </ol>





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

pela banca.

6. Quanto ao item 5.1 do anexo III (Coordenação de Projetos de Extensão), a candidata não declarou os projetos no currículo Lattes. Nenhuma das declarações apresentadas indica o termo “Coordenação de projeto de extensão” ou mesmo “Extensão”;

7. Quanto ao item 5.3., do anexo III (Cursos, Seminários e Palestras ministrados), **retificar** a pontuação para a candidata no referido item, ficando com 0,04 pts

8. Quanto ao item 5.4 do anexo III (Coordenação de eventos científicos e culturais, as declarações apresentadas pela candidata apresentam divergência entre a data da declaração e as assinaturas do gov.br, inclusive, com datas futuras ao ano de 2025, a exemplo do evento “VIII Semana da Água: acelerando mudanças”, que apresenta data “Belém, 17 de junho de 2025”, sendo que a declaração indica como período, “período de 21 a 22 de março de 2023”. Assim, reconsidera-se apenas um evento, devendo-se **retificar** a pontuação para 0,01.

Assim, **retifica-se** a pontuação total da candidata de 1,64 para 1,84 pontos.

